



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
**Diretoria de Ensino Região Leste 5**  
Rua Celso de Azevedo Marques, 502 – Mooca – São Paulo –  
SP  
Telefone: 2604-3304- 2604-3292



## **2º EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA ATUAR EM SALAS E AMBIENTES DE LEITURA NO ANO DE 2024.**

O Dirigente Regional da Diretoria de Ensino Região Leste 5, torna pública a **Abertura de Inscrição para o Processo de Credenciamento** aos docentes interessados em atuar nas **Salas e Ambientes de Leitura** no ano de 2024, nas escolas de tempo parcial, nos termos da Resolução SE 76, de 28-12-2017, alterada pela Resolução SE 81, de 17-12-2018 e Resolução SEDUC 114 de 03-11-2021, conforme segue:

### **1. DA INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE CREDENCIAMENTO:**

PERÍODO DE INSCRIÇÃO	<b>de 10 a 16/05/2024</b>
HORÁRIO	<b>Manhã: das 9h às 12h</b> <b>Tarde: das 13h às 15h</b>
ENDEREÇO	<b>nas Unidades Escolares com vagas disponíveis.</b>

### **2. DAS VAGAS:**

Escolas que fazem jus a SALA OU AMBIENTE DE LEITURA, e são postos de inscrição:

EE Amadeu Amaral  
EE Andre Ohl  
EE Prof. André Xavier Gallicho  
EE Prof. Aracy Leme da Veiga Ravache  
EE Beatriz do Rosário Bassi Astorino  
EE Prof. Blanca Zwicker Simões  
EE Prof. Branca de Castro do Canto e Mello  
EE Duque Caxias  
EE César Marengo  
EE Domingos Faustino Sarmiento  
EE Eduardo Carlos Pereira  
EE Francisco da Costa Guedes  
EE Comendador Guilherme Giorgi  
EE Heróis da FEB  
EE Ministro Horácio Lafer  
EE Prof<sup>a</sup> Irene de Lima Paiva  
EE Jaime Cortesão  
EE Prof. João Borges  
EE Prof. João Clímaco Silva Kruse  
EE João Vieira de Almeida



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
**Diretoria de Ensino Região Leste 5**  
Rua Celso de Azevedo Marques, 502 – Mooca – São Paulo –  
SP  
Telefone: 2604-3304- 2604-3292



EE João Dias da Silveira  
EE Prof. Joaquim Braga de Paula  
EE José Chediak  
EE Prof. Luiza Mendes Correa de Souza  
EE Maria Montessori  
EE Maria Prestes Maia  
EE Prof. Mário Marques de Oliveira  
EE Máximo Ribeiro Nunes  
EE Prof. Moacyr Campos  
EE Nagib Izar  
EE Orville Derby  
EE Oswaldo Catalano  
EE Senador Paulo Egydio de Oliveira Carvalho  
EE Dr. Secundino Domingues Filho

### **3. DOS REQUISITOS:**

- Estar inscrito no Processo Anual de Atribuição de classes e aulas para o ano letivo de 2024 (VUNESP e/ou Banco de Talentos)
- Nos termos do Artigo 1º da Resolução SEDUC 114 de 03-11-2021, são requisitos à seleção de docentes para atuar no ambiente Sala de Leitura, docente portador de Licenciatura Plena com vínculo com a Secretaria de Estado da Educação em qualquer dos campos de atuação, observada quanto à situação funcional, a seguinte ordem de prioridade:

I – docente readaptado;

II – docente titular de cargo, na situação de adido, cumprindo horas de permanência na composição da jornada de trabalho;

III – docente ocupante de função atividade “Cat. F” – que esteja cumprindo horas de permanência correspondente à carga horária mínima de 12 horas semanais;

IV – licenciado em pedagogia;

V – habilitado em Língua Portuguesa;

VI – qualificado em Língua Portuguesa, desde que seja licenciado em outro componente curricular.

§2º - A ordem de prioridade de atendimento no processo de seleção não implica no direito à atribuição da carga horária de gerenciamento da sala ou ambiente de leitura, a qual está condicionada ao atendimento ao perfil profissional constante em processo de seleção.

§ 4º - Os docentes com as formações previstas nas alíneas “d”, “e” e “f” do § 1º, do Artigo 1º, poderão ser um dos seguintes docentes, observada a ordem abaixo:

a) titular de cargo efetivo;

b) ocupante de função-atividade;

c) contratado nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16-07-2009.

**§ 5º - Aos novos candidatos selecionados para atuação na sala ou ambiente de leitura, exceto o**



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
**Diretoria de Ensino Região Leste 5**  
Rua Celso de Azevedo Marques, 502 – Mooca – São Paulo –  
SP  
Telefone: 2604-3304- 2604-3292



**readaptado, somente poderá haver atribuição para atuação nas salas ou ambientes de leitura na comprovada inexistência de classe ou de aulas de sua habilitação/qualificação que lhe possam ser atribuídas, em nível de unidade escolar e de Diretoria de Ensino.**

#### **4. DO PERFIL:**

O docente, no desempenho de suas funções como responsável pela sala ou ambiente de leitura, deverá propor e executar ações inovadoras e criativas de acordo com a Proposta Pedagógica da Unidade Escolar que incentive a leitura e a construção de canais de acesso a universos culturais mais amplos. Para tanto, é imprescindível que o docente indicado para essa função:

- a) Seja leitor assíduo, tenha gosto pela leitura, mantendo-se sempre informado e atualizado por meio de jornais e revistas.
- b) Conheça e demonstre estar inserido nas atividades do cotidiano escolar.
- c) Domine programas e ferramentas de informática.
- d) Atenda o disposto no artigo 3º da Resolução 76/2017 e suas alterações.

#### **5. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO:**

- a) RG e CPF;
- b) Comprovante de inscrição no processo de atribuição de classe e aulas 2024,
- c) Projeto de Trabalho com fundamento na Resolução SE 76/2017 e suas alterações, que deverá conter no mínimo: Identificação, público-alvo, justificativa, objetivo, ações, estratégias, período de realização e avaliação.

#### **6. DA DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO:**

A relação nominal dos credenciados para atuar nas Salas ou Ambientes de leitura será divulgada no site da Diretoria de Ensino Região Leste 5 em **17/05/2024**.

#### **7. DOS RECURSOS:**

Os recursos poderão ser protocolados na Unidade Escolar pretendida, nos dias **17 e 20/05/2024**.

#### **8. DA DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL:**

A relação nominal dos credenciados para atuar nas Salas ou Ambientes de leitura será divulgada no site da Diretoria de Ensino Região Leste 5, [delt5@educacao.sp.gov.br](mailto:delt5@educacao.sp.gov.br) em **21/05/2024 a partir das 12h**.

#### **9. DA SELEÇÃO:**

Caberá ao Diretor de escola:

- I - Selecionar e indicar docentes para atuar na sala ou ambiente de leitura e comunicar a equipe responsável pelo Programa na Diretoria;
- II - Analisar o Projeto de Trabalho com fundamento na Resolução SE 76/2017 e suas alterações, que deverá conter no mínimo: Identificação, público-alvo, justificativa, objetivo, ações, estratégias, período de realização e avaliação.

#### **10. DA CARGA HORÁRIA:**



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
**Diretoria de Ensino Região Leste 5**  
Rua Celso de Azevedo Marques, 502 – Mooca – São Paulo –  
SP  
Telefone: 2604-3304- 2604-3292



O docente selecionado e indicado para trabalhar na Sala ou ambiente de leitura exercerá suas atribuições de acordo com as cargas horárias que constam no artigo 5º da resolução SEDUC 114/2021:

I– Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais:

- a) 32 (trinta e duas) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, para ações destinadas às orientações dos estudantes e professores e outras atividades do projeto;
- b) 7 (sete) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem cumpridas em reuniões de planejamento e avaliação agendadas pela Equipe Gestora;
- c) 14 (quatorze) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem realizadas na Unidade Escolar, destinadas para estudos, planejamento e demais atribuições inerentes à função a qual foi designado.

II. Carga Horaria de 20 (vinte) horas semanais:

- a) 16 (dezesesseis) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, para ações destinadas às orientações dos estudantes e professores e outras atividades do projeto;
- b) 3 (três) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem cumpridas em reuniões de planejamento e avaliação agendadas pela Equipe Gestora;
- c) 7 (sete) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem realizadas na Unidade Escolar, destinadas para estudos, planejamento e demais atribuições inerentes à função a qual foi designado.

§ 1º - A carga horária do Programa poderá contar com:

- a) 1 (um) Professor com dedicação de 20 (vinte) horas, para unidades escolares com 4 (quatro) a 7 (sete) classes;
- b) 1 (um) Professor com dedicação de 20 (vinte) horas, para unidades escolares de um turno com 8 (oito) a 12 (doze) classes;
- c) 1 (um) Professor com dedicação de 40 (quarenta) horas, para unidades escolares de dois ou três turnos com 8 (oito) a 12 (doze) classes;

§ 2º – As unidades escolares, que façam jus à dedicação de professor pela carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, poderá subdividi-la em duas cargas horárias de 20 (vinte) horas para possibilitar a implementação do programa em sua totalidade.

**§ 4º - Os docentes contratados nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16- 07-2009, poderão atuar no projeto, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, desde que tenham aulas regulares atribuídas do Ensino Fundamental e Ensino Médio.**

**III - distribuir a carga horária atribuída pelos 5 (cinco) dias úteis da semana, contemplando os turnos e horários de funcionamento fixado para a sala ou o ambiente de leitura;**

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

D) No decorrer do ano letivo, o docente que por qualquer motivo, deixar de corresponder às atribuições da Sala ou ambiente de leitura, perderá as horas de gerenciamento da Sala a qualquer tempo, por decisão da Equipe gestora, ouvido o Supervisor de Ensino da unidade escolar, devendo a decisão ser justificada



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
**Diretoria de Ensino Região Leste 5**  
Rua Celso de Azevedo Marques, 502 – Mooca – São Paulo –  
SP  
Telefone: 2604-3304- 2604-3292



e registrada em ata;

II) Ao docente que se encontre com aulas das Salas ou Ambientes de Leitura atribuídas aplicam-se as disposições específicas do processo de atribuição de classes, turmas, aulas de projetos da pasta e modalidades de ensino, bem como as da legislação referente ao processo regular de atribuição de classe e aulas.

III) O ato de inscrição implicará na aceitação por parte do candidato, de todas as disposições do presente Edital.

**IV) O docente deverá entregar cópia da documentação indicada no item 4 e o projeto de trabalho que desempenhará no ambiente da Sala de Leitura na unidade escolar de interesse.**

V) Os casos omissos ao disposto no presente edital serão analisados pela Comissão Regional de atribuição de Classes/Aulas - 2024, assistida pelo Dirigente Regional de Ensino e conforme o disposto em legislação vigente.

São Paulo, 09 de maio de 2024.

*Comissão de Atribuição de Classes e/ou Aulas*  
*Diretoria de Ensino Leste 5*